**LEI Nº 1.251/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR 1.500 (MIL E QUINHENTAS) TELHAS DE BARRO USADAS E RIPAS DE MADEIRA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ACAMPAMENTO FIDEL CASTRO II DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 1.500 (mil e quinhentas) telhas de barro usadas e ripas de madeira, também usadas, que foram retiradas da cobertura da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único –** O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 2º** – A doação de que trata o artigo 1º, terá como beneficiário a Associação dos Produtores Rurais do Acampamento Fidel Castro II, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.925.429/0001-09.

**Parágrafo Único –** Os custos gerados pelo ato de doação correrão por conta do beneficiado.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 21 de dezembro de 2022.

***Evaldo Duarte Antonio***
***Prefeito Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

21 DEZ. 2022 28 DEZ. 2022

Protocolo

Kênia Rodrigues Pereira
cad. 2100

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
21 DEZ. 2022 - 2 C DEZ. 2022
Responsável

Simone Valéria S. Lima
Secretária do Legislativo
Port. 908/2021/C.M.M.S